LEI MUNICIPAL Nº 1506

Cria os Impostos de TransmisspØ "Inter Vivos" e Territorial Rural.

ERNESTO JOSÉ ANNONI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o imposto de transmisspØ " Inter Vivos", a ser cobrado pelo Município, de acordo com a emenda constitucional nº 1/59, e com a modificaçpØ feita na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A cobrança do imposto de transmisspo "Inter Vivos" e Territorial Rural, será procedida a contar de 1º de janeiro de 1962, na mesma forma e com as mesmas incidências estabelecidas na vigente Legislatura à respeito, adotada pelo Estado do Rio Grande do Sul, no tocante ao Imposto de Transmisspo de Propriedades "Inter Vivos" e Imposto Territorial Rural.

§ 1º - É autorizada a incluspØ na proposta orçamentária de 1962, na forma da retificaçpà enviada pelo Executivo e em decorrência da Emenda Constitucional de 21 de novembro de 1961, publicada no Diário Oficial nº 255, de 22 de novembro de 1961.

§ 2º - Spõ adotadas as leis e regulamentos vigentes no Estado para a cobrança, lançamento e fiscalizaçpØ dos tributos criados pela presente Lei e da legislaçpã tributária do Município, no que for aplicável.

§ 3º - Para a cobrança do Imposto de Transmisspo de Propriedade " Inter Vivos" e sua incorporaçpd ao capital da sociedade, no exercício de 1962 e seguintes, spØ adotadas as Leis e Regulamentos em vigor no corrente ano no Estado, que ficam fazendo parte integrante da legislaçpo tributária do Município, no que for aplicável.

Art. 3º - Fica criado o Imposto Territorial Rural, a ser cobrado pelo Município, de acordo com o mencionado no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º - A cobrança do Imposto Territorial Rural, será procedida a contar de 1º de janeiro de 1962, na mesma forma e com as mesmas incidências do Imposto Territorial cobrado pelo Estado e que constava da Lei mencionada no Art. 2º desta Lei, sob código 0.11.1 da Receita.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçpõ e spõ revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, em 30 de novembro de 1961.

a)ERNESTO JOSÉ ANNONI
Prefeito Municipal

a)Lourival Vargas
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer